

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO PROCESSO SELETIVO SISU 2024 (Semestres Letivos 2024.1 e 2024.2)

EDITAL Nº 02/2024/PROGRAD/UFCA Sistema de Seleção Unificada - SiSU 2024

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal do Cariri (UFCA), usando das atribuições estatutárias e do que determina o Art. 23, § 2º do Estatuto da UFCA, e o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012 e suas alterações e no Termo de Adesão SiSU 2024, torna público as normas e procedimentos de convocação para preenchimento das vagas totais disponibilizadas para os cursos presenciais de graduação oferecidos pela Universidade Federal do Cariri – UFCA nos Campi de Barbalha, Brejo Santo, Crato e Juazeiro do Norte, para ingresso nos períodos 2024.1 e 2024.2.

Sumário

1.	DAS NORMAS GERAIS	2
2.	DOS CURSOS	3
3.	DAS MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA	4
4.	DAS VAGAS	5
	I. Da oferta	5
	II. Do remanejamento	7
	III. Da ocupação	8
5.	DA PROVA, PÉSOS E NOTAS MÍNIMAS	
6.	DO(A)S CANDIDATO(A)S	9
	I. Regras de concorrência	9
	II. Regras de exclusão	
	III. Regras de desempate	
7.	DAS ETAPAS	
	I. Chamadas de Pré-cadastro	11
	II. Convocações de Matrícula	
8.	DAS AÇÕES AFIRMATIVAS	13
	I. Reservas de vagas	13
	a) Pessoas oriundas de escolas públicas	
	b) Pessoas com renda familiar per capita menor ou igual a 1 salário-mínimo	14
	c) Pessoas autodeclaradas pretas, pardas e indígenas	14
	d) Pessoas com deficiência	15
	e) Quilombolas	17
	II. Bonificações	17
	a) Curso de Letras LIBRAS - surdo(a)s	17
	DISPOSIÇÕES FINAIS	
Αľ	NEXO I - DOCUMENTAÇÃO POR MODALIDADE	19
ıΑ	NEXO II - DOCUMENTAÇÃO BÁSICA	20
1A	NEXO III - DOCUMENTAÇÃO DE RENDA	21
1A	NEXO IV - DOCUMENTAÇÃO PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO	25
	NEXO V - DOCUMENTAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA	
1A	NEXO VI - DOCUMENTAÇÃO PARA QUILOMBOLAS	27





PRÓ - REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL 02/2024/PROGRAD/UFCA - SISU - 1º Edição de 2024

19 de janeiro de 2024

2 de 38

Formulário 02 – Declaração de composição do núcleo e renda bruta familiar	Formulário 01 – Declaração de não possuir histórico escolar do ensino médio regular parcial/incompleto	
Formulário 04 - Declaração de trabalhador rural	Formulário 02 - Declaração de composição do núcleo e renda bruta familiar	29
Formulário 05 – Declaração de trabalho autônomo(a) / profissional liberal / trabalho informal32 Formulário 06 – Declaração de desemprego		30
Formulário 06 - Declaração de desemprego	Formulário 04 - Declaração de trabalhador rural	31
Formulário 07 – Autodeclaração de cor/raça	Formulário 05 - Declaração de trabalho autônomo(a) / profissional liberal / trabalho ir	nformal32
Formulário 08 – Laudo de avaliação de deficiência física, auditiva, visual, mental e/ou múltipla	Formulário 06 - Declaração de desemprego	33
Formulário 08 – Laudo de avaliação de deficiência física, auditiva, visual, mental e/ou múltipla	Formulário 07 - Autodeclaração de cor/raça	34
Formulário 09 - Relatório neuropsicológico sucinto - Deficiência intelectual37		
		35

1. DAS NORMAS GERAIS

- 1.1. O ingresso nos cursos de graduação presenciais da UFCA, objeto deste Edital para início nos semestres 2024.1 e 2024.2, dar-se-á pelo Sistema de Seleção Unificada do MEC SiSU 2024, exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), edição 2023, de acordo com o quadro de vagas deste Edital.
- 1.1.1. O cronograma de inscrição, seleção e matrícula do(a)s candidato(a)s segue o Edital da Secretaria de Educação Superior (SESu) do Ministério da Educação, publicado no Diário Oficial da União (DOU) e disponibilizado no endereço eletrônico http://sisu.mec.gov.br/.
- 1.2. A condição de ser, ou já ter sido, aluno(a) de graduação da UFCA não dispensa o(a) candidato(a) das exigências de cada etapa deste processo seletivo.
- 1.3. O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) deverá, durante a etapa de précadastro na UFCA, ter concluído o curso de Ensino Médio ou equivalente.
- 1.4. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para acesso à vaga pleiteada, assim como o conhecimento das publicações referentes a este processo seletivo e a observância das normas, procedimentos, prazos, locais e formas de atendimento previstos neste Edital e em suas convocações.
- 1.5. A UFCA se desobriga de qualquer publicação pela imprensa ou qualquer outro veículo de comunicação de massa ou divulgação diferente do endereço http://sisu.ufca.edu.br.
- 1.6. O processo seletivo do SiSU na UFCA utilizará documentos e informações enviados eletronicamente no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA/UFCA), nos termos do Decreto N° 8.539, de 8 de outubro de 2015.
- 1.6.1. A documentação correta e completa, de acordo com cada modalidade de concorrência, deve ser digitalizada em arquivos de no máximo 10 Mb em formato .pdf e submetida conforme indicação do sistema.
- 1.7. A inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo implica consentimento quanto ao armazenamento, utilização e divulgação de suas notas e informações prestadas no ENEM, edição 2023, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes a sua participação no SiSU e aquelas prestadas no SIGAA/UFCA, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- 1.8. A inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo do SiSU 2024 implica conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas neste Edital, na Portaria





PRÓ - REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL 02/2024/PROGRAD/UFCA - SISU - 1º Edição de 2024

19 de janeiro de 2024

3 de 38

Normativa MEC n° 21/2012, de 5 de novembro de 2012 e suas alterações, bem como nos editais divulgados pela Secretaria de Educação Superior - SESu e das informações constantes no Termo de Adesão da UFCA ao SiSU 2024.

- 1.9. A inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo do SiSU 2024 implica também a autorização de gravação de áudio e vídeo de parte ou de todas as fases do procedimento, a critério da UFCA, e da utilização do material audiovisual que venha a ser produzido para o estrito fim de garantir a transparência e a efetividade do processo seletivo, sem que nada possa ser requerido a título de direitos conexos à imagem ou a gualquer outro.
- 1.10. A UFCA realizará a deleção ou eliminação de toda e qualquer documentação enviada pelo(a)s candidato(a)s excluído(a)s no presente processo seletivo no prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de envio da mesma.

2. DOS CURSOS

2.1 A lista de cursos deste processo seletivo, por campus, grau, turno de funcionamento e duração padrão, consta na tabela abaixo:

Curso	Grau	Turno	Campus	Duração (anos)	Portaria de Autorização ou Reconhecimento
Administração	Bacharelado	Noturno	Juazeiro do Norte	4	D.O.U., $07/07/2020$, seção 1, N° 128, fl 125: Portaria MEC n° 211, de 25 de junho de 2020.
Administração Pública e Gestão Social	Bacharelado	Noturno	Juazeiro do Norte	4,5	D.O.U., 07/07/2020, seção 1, № 128, fl 125: Portaria MEC nº 211, de 25 de junho de 2020; retificada pelo D.O.U., 27/08/2021, seção 1, №163, fl 89: Retificações.
Agronomia	Bacharelado	Integral	Crato	5	D.O.U.,05/02/2021, seção 1, Nº 25, fl 150: Portaria MEC nº 111, de 04 de fevereiro de 2021.
Biblioteconomia	Bacharelado	Integral	Juazeiro do Norte	4	D.O.U., 22/12/2011, seção 1, Nº 245, fl 35: Portaria MEC nº 494, de 20 de dezembro de 2011.
Biologia	Licenciatura	Integral	Brejo Santo	4	D.O.U., 15/01/2021, seção 1, Nº 10, fl 43: Portaria MEC nº 31, de 13 de janeiro de 2021, retificada pelo D.O.U., 26/02/2021, seção 1, Nº 38, fl 147: Retificação.
Ciência da Computação	Bacharelado	Integral	Juazeiro do Norte	4	D.O.U.,03/08/2023, seção 1, Nº 147, fl 17: Portaria MEC nº 280, de 02 de agosto de 2023.
Ciências Contábeis	Bacharelado	Noturno	Juazeiro do Norte	4	D.O.U.,03/08/2023, seção 1, Nº 147, fl 17: Portaria MEC nº 280, de 02 de agosto de 2023.
Design	Bacharelado	Integral	Juazeiro do Norte	4	D.O.U.,10/04/2023, seção 1, Nº 68, fl 198: Portaria MEC nº 60, de 06 de abril de 2023.
Engenharia Civil	Bacharelado	Integral	Juazeiro do Norte	5	D.O.U.,05/02/2021, seção 1, Nº 25, fl 150: Portaria MEC nº 111, de 04 de fevereiro de 2021.
Engenharia de Materiais	Bacharelado	Integral	Juazeiro do Norte	5	D.O.U.,05/02/2021, seção 1, Nº 25, fl 150: Portaria MEC nº 111, de 04 de fevereiro de 2021.
Filosofia	Bacharelado	Noturno	Juazeiro do Norte	4	D.O.U., 28/12/2018, seção 1, № 249, fl 278: Portaria MEC nº 921, de 27 de dezembro de 2018.





PRÓ - REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL 02/2024/PROGRAD/UFCA - SISU - 1ª Edição de 2024

19 de janeiro de 2024

4 de 38

Curso	Grau	Turno	Campus	Duração (anos)	Portaria de Autorização ou Reconhecimento
Filosofia	Licenciatura	Noturno	Juazeiro do Norte	4	D.O.U., 22/06/2023, seção 1, № 117, fl 224: Portaria SERES/MEC nº 154, de 21 de junho de 2023.
Física	Licenciatura	Integral	Brejo Santo	4	D.O.U., 14/05/2021, seção 1, № 90, fl 37: Portaria MEC nº 450, de 12 de maio de 2021.
Interdisciplinar em Ciências Naturais	Licenciatura	Integral	Brejo Santo	4	D.O.U., 23/10/2020, seção 1, N^{o} 204, fl 451: Portaria MEC n^{o} 331, de 20 de outubro de 2020.
Jornalismo	Bacharelado	Noturno	Juazeiro do Norte	4	D.O.U., 07/07/2020, seção 1, N° 128, fl 125: Portaria MEC n° 211, de 25 de junho de 2020.
Letras - LIBRAS	Licenciatura	Integral	Juazeiro do Norte	4,5	D.O.U.,03/08/2023, seção 1, Nº 147, fl 17: Portaria MEC nº 280, de 02 de agosto de 2023.
Matemática	Licenciatura	Integral	Brejo Santo	4	Autorizado pela Resolução Nº 12A/CONSUP, de 14 de novembro de 2013.
Matemática Computacional	Bacharelado	Integral	Juazeiro do Norte	3,5	Autorização: Resolução de Criação da UFCA: Resolução CONSUP № 38/2015 e 39/2018 Processo e-MEC:201823105
Medicina	Bacharelado	Integral	Barbalha	6	D.O.U., 16/01/2018, seção 1, Nº 11, fl 24: Portaria MEC nº 31, de 15 de janeiro de 2018.
Medicina Veterinária	Bacharelado	Integral	Crato	5	Autorização: D.O.U, seção 1, № 104 , fl 39: Portaria № 244, 29 de maio de 2019 Processo e- MEC:201819376.
Música	Licenciatura	Integral	Juazeiro do Norte	4	D.O.U., 22/06/2023, seção 1, Nº 117, fl 224: Portaria SERES/MEC nº 154, de 21 de junho de 2023.
Pedagogia	Licenciatura	Integral	Brejo Santo	4	Autorização: D.O.U, seção 1, № 104 , fl 39: Portaria № 244, 29 de maio de 2019 Processo e- MEC:201819393.
Química	Licenciatura	Integral	Brejo Santo	4	D.O.U., 26/11/2018, seção 1, Nº 226, fl 22: Portaria MEC nº 824, de 22 de novembro de 2018.

- 2.2. Poderão ocorrer atividades acadêmicas no período noturno para cursos de período integral (matutino vespertino), assim como no período vespertino para cursos de período noturno.
- 2.3. Para todos os cursos da UFCA, sábado é considerado dia letivo no horário diurno (matutino e vespertino).
- 2.4. A duração padrão considera o cumprimento regular da estrutura curricular mais recente vigente em cada curso.

3. DAS MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA

3.1. Chamam-se modalidades de concorrência a ampla concorrência (AC) e cada uma das cotas, definidas pela Lei n^{o} 12.711/2012 e pela Portaria Normativa n^{o} 18/2012, bem como suas atualizações, e descritas pelas seguintes combinações de **Reservas de vagas:**





PRÓ - REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL 02/2024/PROGRAD/UFCA - SISU - 1ª Edição de 2024

19 de janeiro de 2024

5 de 38

- **LB_Q** Candidato(a)s autodeclarado(a)s quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- **LI_Q** Candidato(a)s autodeclarado(a)s quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- **LB_PCD** Candidato(a)s com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- **LI_PCD** Candidato(a)s com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- **LB_PPI** Candidato(a)s autodeclarado(a)s preto(a)s, pardo(a)s ou indígenas, com renda familiar bruta per capita (por pessoa) igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- **LI_PPI** Candidato(a)s autodeclarado(a)s preto(a)s, pardo(a)s ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- **LB_EP** Candidato(a)s com renda familiar bruta per capita (por pessoa) igual ou inferior a 1 salário-mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- **LI_EP** Candidato(a)s que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

4. DAS VAGAS

4.1. As vagas deste processo seletivo serão ofertadas por curso de graduação, período de ingresso e modalidade de concorrência.

I. Da oferta

4.2. Este processo ofertará um total de 1.070 vagas, distribuídas da seguinte maneira:

INGRESSO EM 2024.1

Campus Barbalha												
Curso	Curso AC LI_EP LB_EP LI_PPI LB_PPI LI_PCD LB_PCD LI_Q LB_Q Tota											
Medicina	20	0	1	7	8	1	2	0	1	40		

Campus Brejo Santo												
Curso	AC	LI_EP	LB_EP	LI_PPI	LB_PPI	LI_PCD	LB_PCD	LI_Q	LB_Q	Total		
Biologia	3	1	1	3	3	1	1	0	1	14		
Física	3	1	1	3	3	1	1	0	1	14		





PRÓ - REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL 02/2024/PROGRAD/UFCA - SISU - 1ª Edição de 2024

19 de janeiro de 2024

6 de 38

Interdisciplinar em Ciências Naturais	3	1	1	3	3	1	1	0	1	14
Matemática	3	1	1	3	3	1	1	0	1	14
Pedagogia	13	1	1	6	6	1	1	0	1	30
Química	3	1	1	3	3	1	1	0	1	14

Campus Crato											
Curso	AC	LI_EP	LB_EP	LI_PPI	LB_PPI	LI_PCD	LB_PCD	LI_Q	LB_Q	Total	
Agronomia	24	1	1	9	10	2	2	0	1	50	
Medicina Veterinária	24	1	1	9	10	2	2	0	1	50	

Campus Juazeiro do Norte												
Curso	AC	LI_EP	LB_EP	LI_PPI	LB_PPI	LI_PCD	LB_PCD	LI_Q	LB_Q	Total		
Administração	25	1	1	9	9	2	2	0	1	50		
Adm. Pública e Gestão Social	24	1	1	9	10	2	2	0	1	50		
Biblioteconomia	24	1	1	9	10	2	2	0	1	50		
Ciência da Computação	24	1	1	9	10	2	2	0	1	50		
Ciências Contábeis	24	1	1	9	10	2	2	0	1	50		
Design	24	1	1	9	10	2	2	0	1	50		
Engenharia Civil	25	1	1	9	9	2	2	0	1	50		
Engenharia de Materiais	25	1	1	9	9	2	2	0	1	50		
Filosofia / Bacharelado	7	1	1	4	4	1	1	0	1	20		
Filosofia / Licenciatura	13	1	1	6	6	1	1	0	1	30		
Jornalismo	24	1	1	9	10	2	2	0	1	50		
Letras - LIBRAS	19	1	1	8	8	1	1	0	1	40		
Matemática Computacional	24	1	1	9	10	2	2	0	1	50		
Música	24	1	1	9	10	2	2	0	1	50		





PRÓ - REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL 02/2024/PROGRAD/UFCA - SISU - 1ª Edição de 2024

19 de janeiro de 2024

7 de 38

INGRESSO EM 2024.2

Campus Barbalha											
Curso AC LI_EP LB_EP LI_PPI LB_PPI LI_PCD LB_PCD LI_Q LB_Q Total											
Medicina	20	1	0	8	7	2	1	1	0	40	

Campus Juazeiro do Norte												
Curso AC LI_EP LB_EP LI_PPI LB_PPI LI_PCD LB_								LI_Q	LB_Q	Total		
Administração	25	1	0	10	10	2	2	0	0	50		
Engenharia Civil	25	1	0	10	10	2	2	0	0	50		
Engenharia de Materiais	25	1	0	10	10	2	2	0	0	50		

II. Do remanejamento

4.3. Se não houver mais candidato(a)s disponíveis para o preenchimento de vagas de cotistas de uma determinada modalidade/curso, as vagas serão remanejadas para outras modalidades do mesmo curso utilizando a ordem de preferência descrita na tabela a seguir:

Cota original		Ord	lem de I	Remane	jamento	das Va	gas	
da vaga	1 ª	2ª	3 <u>a</u>	4 ª	5 <u>a</u>	6ª	7 ª	8 <u>a</u>
LB_Q	LI_Q	LB_PCD	LI_PCD	LB_PPI	LI_PPI	LB_EP	LI_EP	AC
LI_Q	LB_Q	LB_PCD	LI_PCD	LB_PPI	LI_PPI	LB_EP	LI_EP	AC
LB_PCD	LB_Q	LI_Q	LI_PCD	LB_PPI	LI_PPI	LB_EP	LI_EP	AC
LI_PCD	LB_Q	LI_Q	LB_PCD	LB_PPI	LI_PPI	LB_EP	LI_EP	AC
LB_PPI	LB_Q	LI_Q	LB_PCD	LI_PCD	LI_PPI	LB_EP	LI_EP	AC
LI_PPI	LB_Q	LI_Q	LB_PCD	LI_PCD	LB_PPI	LB_EP	LI_EP	AC
LB_EP	LB_Q	LI_Q	LB_PCD	LI_PCD	LB_PPI	LI_PPI	LI_EP	AC
LI_EP	LB_Q	LI_Q	LB_PCD	LI_PCD	LB_PPI	LI_PPI	LB_EP	AC





PRÓ - REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL 02/2024/PROGRAD/UFCA - SISU - 1ª Edição de 2024

19 de janeiro de 2024

8 de 38

III. Da ocupação

- 4.4. As vagas serão consideradas ocupadas apenas após a confirmação presencial de matrícula de candidato(a)s convocado(a)s.
- 4.5. Na hipótese de não confirmação da matrícula ou de exclusão de candidato(a)s matriculado(a)s as vagas tornam-se disponíveis novamente, podendo ser remanejadas e/ou reocupadas até o encerramento do processo seletivo.
- 4.5.1. Para o curso de Medicina a convocação de candidato(a)s será realizada para vagas surgidas até o cumprimento de 25% da carga horária do segundo módulo obrigatório do semestre de entrada.
- 4.5.2. Para os cursos sediados nos campi de Brejo Santo, Crato e Juazeiro do Norte a convocação de candidato(a)s será realizada para vagas surgidas até o cumprimento de 15% dos dias letivos do semestre de entrada no campus do curso do(a) candidato(a), conforme o Calendário Universitário correspondente.

5. DA PROVA, PESOS E NOTAS MÍNIMAS

5.1. A prova do ENEM 2023 traz cinco notas diferentes, uma para cada área do conhecimento avaliada e uma para a redação. O peso para o cálculo da média final e as notas mínimas necessárias para cada área de conhecimento por curso estão descritos no quadro abaixo.

Curso	Redação		Ciências da Natureza e suas tecnologias		Ciências Humanas e suas Tecnologias		Código	agens, s e suas llogias	Matemática e suas Tecnologias	
	Peso	Nota mínima	Peso	Nota mínima	Peso	Nota mínima	Peso	Nota mínima	Peso	Nota mínima
Administração	3,00	100,00	2,00	50,00	2,00	50,00	2,00	50,00	3,00	50,00
Adm. Pública e Gestão Social	3,00	150,00	1,00	150,00	3,00	150,00	2,00	150,00	2,00	150,00
Agronomia	2,00	0,01	3,00	0,01	1,00	0,01	1,00	0,01	3,00	0,01
Biblioteconomia	3,00	0,01	1,00	0,01	3,00	0,01	2,00	0,01	1,00	0,01
Biologia	2,00	50,00	3,00	100,00	1,00	0,01	1,00	0,01	1,00	0,01
Ciência da Computação	2,00	400,00	1,00	0,01	1,00	0,01	2,00	400,00	4,00	450,00
Ciências Contábeis	3,00	100,00	1,00	50,00	2,00	50,00	2,00	50,00	3,00	50,00
Design	3,00	0,01	1,00	0,01	3,00	0,01	3,00	0,01	1,00	0,01
Engenharia Civil	2,50	400,00	3,00	400,00	1,00	350,00	1,50	350,00	3,50	400,00
Engenharia de Materiais	2,00	200,00	2,50	200,00	1,00	200,00	1,00	200,00	3,50	200,00
Filosofia - Bacharelado	3,00	0,01	1,00	0,01	3,00	0,01	2,00	0,01	1,00	0,01
Filosofia - Licenciatura	3,00	0,01	1,00	0,01	3,00	0,01	2,00	0,01	1,00	0,01





PRÓ - REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL 02/2024/PROGRAD/UFCA - SISU - 1º Edição de 2024

19 de janeiro de 2024

9 de 38

Física	1,00	0,01	1,00	0,01	1,00	0,01	1,00	0,01	1,00	0,01
Int. em Ciências Naturais	1,00	0,01	1,00	0,01	1,00	0,01	1,00	0,01	1,00	0,01
Jornalismo	3,50	0,01	1,00	0,01	2,00	0,01	3,00	0,01	1,00	0,01
Letras - LIBRAS	1,00	0,01	1,00	0,01	1,00	0,01	1,00	0,01	1,00	0,01
Matemática	1,50	0,01	1,50	0,01	1,00	0,01	1,00	0,01	2,00	0,01
Mat. Computacional	2,00	300,00	1,00	0,01	1,00	0,01	2,00	300,00	4,00	400,00
Medicina	2,00	400,00	3,00	400,00	1,50	350,00	2,00	400,00	1,50	350,00
Medicina Veterinária	2,00	350,00	3,00	350,00	1,50	300,00	2,00	300,00	2,00	300,00
Música	3,50	0,01	1,00	0,01	3,00	0,01	3,00	0,01	1,00	0,01
Pedagogia	1,00	0,01	1,00	0,01	1,00	0,01	1,00	0,01	1,00	0,01
Química	1,00	0,01	1,00	0,01	1,00	0,01	1,00	0,01	1,00	0,01

6. DO(A)S CANDIDATO(A)S

6.1. Concorrerão neste processo o(a)s candidato(a)s regularmente inscrito(a)s no SiSU 2024, tanto o(a)s aprovado(a)s na chamada regular como o(a)s que manifestarem interesse na lista de espera.

I. Regras de concorrência

- 6.2. Todo(a)s o(a)s candidato(a)s deste processo seletivo concorrerão às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 6.3. O(A)s candidato(a)s às vagas reservadas pela Lei 12.711/2012 concorrerão inicialmente àquelas destinadas à ampla concorrência e também, de maneira independente, às vagas originárias ou remanejadas para as modalidades de concorrência correspondentes ao seu perfil socioeconômico informado no ato da inscrição no SiSU.
- 6.3.1. No caso de indeferimento em algum dos critérios de reserva de vaga do perfil socioeconômico informado, o candidato será indeferido em todas as cotas que o exigirem, mas ainda poderá ser deferido nas demais.
- 6.4. A classificação do(a)s candidato(a)s, tanto na lista geral da ampla concorrência como nas listas específicas das cotas, se dará por ordem decrescente de nota, aplicados os pesos e notas mínimas de cada curso.
- 6.4.1. O(A) candidato(a) convocado(a) para confirmação presencial de matrícula em uma das listas não mais concorrerá às vagas da(s) outra(s).

II. Regras de exclusão

- 6.5. O(A) candidato(a) será excluído(a) deste processo seletivo nas seguintes situações:
- I. Não atendimento às etapas, prazos e procedimentos previstos neste Edital.





PRÓ - REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL 02/2024/PROGRAD/UFCA - SISU - 1ª Edição de 2024

19 de janeiro de 2024

10 de 38

- II. Indeferimento definitivo da documentação básica.
- III. Irregularidade ou falsidade em alguma das informações e documentações apresentadas.
- IV. Desistência definitiva do curso, após o ingresso, dentro do prazo previsto para convocação de outro(a)s candidato(a)s.
- V. Ao término do processo seletivo, para aquele(a)s que permanecerem na condição de não convocado(a)s para pré-cadastro ou matrícula.
- VI. Outras previstas em normativo superior.
- 6.5.1. O(A) candidato(a) que não comprove um ou mais requisitos do perfil socioeconômico informado, será mantido somente nas modalidades de concorrência cujos critérios tenham sido atendidos.
- 6.6. A constatação de alguma das situações previstas no item anterior para um(a) candidato(a) durante o processo seletivo acarretará sua exclusão, a ser listada na publicação correspondente à etapa em que ela ocorreu.
- 6.7. A UFCA se resguarda o direito de averiguar a qualquer tempo, junto a órgãos oficiais de educação, todo o registro escolar referente ao ensino médio de seus estudantes, bem como, junto a outros órgãos, informações prestadas pelo(a)s candidato(a)s em quaisquer das etapas do processo seletivo ou após a matrícula, a fim de constatar a veracidade das informações prestadas.
- 6.8. A UFCA poderá realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio de seus estudantes, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas por meio de acordos e convênios firmados com órgãos e entidades públicas para viabilizar às instituições federais de ensino o acesso a bases de dados que permitam a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelo(a)s candidato(a)s, conforme consta no Art.8º, parágrafos 2º e 3º da Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC.
- 6.9. Para averiguação adicional das informações prestadas, a UFCA poderá solicitar aos seus estudantes, a qualquer tempo, documentos suplementares.
- 6.10. Caso seja necessária averiguação adicional para um(a) candidato(a) matriculado(a), será aberto procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa e, confirmada a exclusão, o(a) estudante perderá o vínculo com a UFCA, podendo tornar-se sem efeito todos os atos decorrentes de sua matrícula, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas, civis e penais eventualmente cabíveis.
 - 6.11. Não caberá recurso à exclusão do processo seletivo.

III. Regras de desempate

- 6.12. Na hipótese de haver candidato(a)s empatado(a)s na última vaga de uma mesma modalidade de concorrência/curso, o desempate será realizado com base na seguinte ordem de critérios:
 - I. maior nota na prova de redação;
 - II. maior nota na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
 - III. maior nota na prova de Matemática e suas Tecnologias;
 - IV. maior nota na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
 - V. maior nota na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.
- 6.13. Observado o disposto no item anterior, no caso de notas idênticas, todo(a)s o(a)s CANDIDATO(A)S que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o





PRÓ - REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL 02/2024/PROGRAD/UFCA - SISU - 1º Edição de 2024

19 de janeiro de 2024

11 de 38

desempate ocorrerá no momento da realização dos respectivos pré-cadastros, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996: "[...]renda familiar inferior a dez salários-mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial".

- 6.14. O(A)s candidato(a)s empatado(a)s, nos termos do item anterior, poderão enviar a comprovação de renda familiar no campo "outros documentos" ou, quando sua modalidade de concorrência exigir, nos campos próprios, durante o pré-cadastro on-line.
- 6.15. O(A)s candidato(a)s empatado(a)s que submeterem a comprovação de renda terão prioridade sobre aquele(a)s que não a enviarem.
- 6.16. No caso da manutenção da condição de empate após a análise da renda, será classificado(a) o(a) candidato(a) que for de maior idade, em atenção ao parágrafo único do Art. 27 do Estatuto do Idoso (Lei N° 10.741, de 1° de outubro de 2003).

7. DAS ETAPAS

7.1. Este processo será composto por duas etapas: a de chamadas de pré-cadastro e a de convocações de matrícula presencial.

I. Chamadas de Pré-cadastro

- 7.2. O processo seletivo do qual trata este Edital terá uma ou mais chamadas de précadastro disponibilizadas na página do SiSU na UFCA no endereço eletrônico http://sisu.ufca.edu.br.
- 7.3. Cada chamada, com a relação nominal de candidato(a)s e o respectivo cronograma deverá ser consultada na página do SiSU na UFCA.
- 7.3.1. O(A)s candidato(a)s da chamada serão listados por ordem decrescente das notas nas opções de vagas para as quais optaram por concorrer, observado o limite de vagas disponíveis na instituição, por local de oferta, curso e turno, bem como a modalidade de concorrência.
- 7.3.1.1. O(A)s candidato(a)s cotistas constarão tanto na lista geral da ampla concorrência como nas listas específicas de suas cotas, mas realizarão um único pré-cadastro.
- 7.3.2. A UFCA poderá chamar para pré-cadastro um número maior de candidato(a)s que o de vagas existentes.
- 7.3.3. A UFCA publicará a atualização da situação do(a)s candidato(a)s no Resultado Parcial e no Resultado de Recurso.
- 7.3.4. No Resultado Final de cada chamada, será publicada apenas a lista atualizada de DEFERIDO(A)S, incluindo os das chamadas anteriores, por ordem decrescente de nota em sua modalidade de concorrência / curso.
- 7.4. Todo(a)s o(a)s candidato(a)s convocado(a)s para pré-cadastro deverão atender ao cronograma e aos procedimentos de sua chamada, submetendo durante a fase on-line a documentação básica constante no Anexo II.
- 7.4.1. O(A) candidato(a) às cotas deverá submeter também durante a fase on-line as documentações específicas descritas nos Anexos III, IV, V e VI realizando ainda, nos prazos estipulados, todos os procedimentos previstos para cada ação afirmativa que componha sua(s) modalidade(s) de concorrência.





PRÓ - REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL 02/2024/PROGRAD/UFCA - SISU - 1º Edição de 2024

19 de janeiro de 2024

12 de 38

- 7.4.2. Os critérios da documentação básica e das ações afirmativas serão analisados cada um pela equipe competente, podendo o(a) candidato(a) ser deferido(a) ou indeferido(a) na análise inicial.
- 7.4.3. Quando houver interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá apresentar suas razões e as respectivas provas para todos os critérios nos quais seu cadastro tenha sido indeferido.
- 7.4.4. O(A) candidato(a) que, após julgamento do recurso, tenha sua documentação básica aceita, terá sua inclusão deferida na ampla concorrência.
- 7.4.4.1 Após julgamento do recurso, o(a) candidato(a) cotista será considerado deferido apenas nas modalidades de concorrência para as quais tenha a documentação básica aceita e os critérios de ação afirmativa devidamente comprovados.

II. Convocações de Matrícula

- 7.5. Os candidatos serão classificados e selecionados, de acordo com as notas, conforme o que determina o Art. 20 da Portaria Normativa MEC n^{o} 21:
 - I. inicialmente, serão classificados em ampla concorrência, independente de opção de modalidade, e selecionados de acordo o limite de vagas disponíveis na instituição, por local de oferta, curso e turno; e
 - II. aqueles que concorram às vagas reservadas conforme seu perfil socioeconômico informado na sua inscrição e não sejam selecionados para a ampla concorrência serão classificados na seguinte ordem: LI_EP, LI_PCD, LI_Q, LI_PPI, LB_EP, LB_PCD, LB_Q e LB PPI.
- 7.6. O processo seletivo do qual trata este Edital terá uma ou mais convocações para confirmação presencial de matrícula, disponibilizadas na página do SiSU na UFCA no endereço eletrônico http://sisu.ufca.edu.br.
- 7.7. Cada convocação, com atualizações relativas à ocupação e remanejamento de vagas, a relação nominal de candidato(a)s e o respectivo cronograma, deverá ser consultada na página do SiSU na UFCA.
- 7.7.1. As convocações de matrícula referentes às vagas do primeiro semestre acontecerão entre o resultado final da primeira chamada de pré-cadastro e os prazos de ocupação de vagas, definidos no item 4.5.
- 7.7.2. As convocações de matrícula referente às vagas do segundo semestre acontecerão entre o término das convocações do item anterior e os seus respectivos prazos de ocupação de vagas.
- 7.7.3. É vedada ao(à) candidato(a) a escolha voluntária do semestre letivo de ingresso.
- 7.8. O(A)s candidato(a)s DEFERIDO(A)S na etapa de pré-cadastro cuja classificação encontre-se dentro do total de vagas disponíveis por curso / semestre / modalidade, serão convocados(a)s para confirmação presencial de matrícula, devendo atender ao cronograma e procedimentos de sua convocação, observando ainda os locais e horários de atendimento da Coordenação de seu curso na UFCA para este procedimento.
- 7.8.1. O(A) candidato(a) convocado(a) deverá se direcionar, munido(a) de documento oficial com foto, à Coordenação do seu Curso e assinar a respectiva lista de confirmação de matrícula.
- 7.8.2. A confirmação presencial de matrícula poderá ser feita por procuração específica para este fim, desde que assinada pelo(a) candidato(a). A procuração original e cópia de documento de identificação oficial com foto do(a) procurador(a) ficarão retidas.





PRÓ - REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL 02/2024/PROGRAD/UFCA - SISU - 1º Edição de 2024

19 de janeiro de 2024

13 de 38

- 7.8.3. Não há necessidade de a procuração ter firma reconhecida em cartório desde que o reconhecimento possa ser feito por um servidor público da UFCA, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do(a) signatário(a). Se houver divergência entre as assinaturas, a autenticação não será feita pelo servidor e deverá ser reconhecida firma em cartório.
- 7.8.4. A confirmação de matrícula de candidato(a) convocado(a) menor de 18 anos poderá ser feita por ele(a) mesmo(a) ou por seus pais ou responsável legal, mediante apresentação da documentação comprobatória da responsabilidade legal entregue em fotocópia(s) autenticada(s) ou em fotocópia(s) simples, e neste caso, com os respectivos documentos originais para conferência e validação, sem necessidade de procuração.
- 7.8.5. O(A)s candidato(a)s classificado(a)s serão considerado(a)s matriculado(a)s tão somente após a realização da confirmação presencial de matrícula, e constarão como tal no Resultado de Matrícula da convocação correspondente.
- 7.8.6. O(A) candidato(a) poderá ser convocado uma única vez para a Confirmação Presencial de Matrícula e o não cumprimento desta etapa acarretará a perda da vaga por parte do(a) candidato(a) e sua consequente exclusão do processo seletivo.

8. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

8.1. Chama-se ação afirmativa a atribuição de reserva de vagas ou a bonificação na nota final para determinados grupos de candidato(a)s do processo seletivo.

I. Reservas de vagas

8.2. Chama-se reserva de vagas a definição de um quantitativo percentual ou absoluto dentre as vagas ofertadas para um curso da UFCA, com a atribuição de requisitos específicos para a concorrência.

a) Pessoas oriundas de escolas públicas

- $8.3.~{\rm Em}$ conformidade com a Lei Nº 12.711, de 29/08/2012, regulamentada pelo Decreto Nº 7.824/2012 e suas respectivas atualizações, a UFCA reservará o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para ingresso na graduação, por curso e turno, para candidato(a)s que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (ingresso pelo sistema de cotas). Serão considerado(a)s candidato(a)s cotistas oriundos de escola pública aqueles que:
 - I. tenham cursado o Ensino Médio integralmente em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;
 - II. tenham obtido Certificação de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM, de Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, desde que não tenham cursado, em momento algum, parte do ensino médio em escolas particulares.
- 8.4. São consideradas escolas públicas as instituições de ensino de que trata o inciso I do caput do art. 19 da Lei n° 9.394, de 20/12/1996: "Art. 19. As instituições de ensino dos diferentes níveis classificam-se nas seguintes categorias administrativas: I públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público;".





PRÓ - REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL 02/2024/PROGRAD/UFCA - SISU - 1ª Edição de 2024

19 de janeiro de 2024

14 de 38

- 8.5. Não serão considerado(a)s candidato(a)s oriundo(a)s de escolas públicas aquele(a)s que foram aluno(a)s em escolas privadas (art. 20 da Lei nº 9.394/1996), mesmo naquelas sem fins lucrativos ou na condição de bolsistas em escolas privadas, ainda que com bolsa integral.
- 8.6. Não têm direito às vagas reservadas (Lei N° 12.711/2012) candidato(a)s que cursaram parte ou a totalidade do ensino médio em outros países.
- 8.6.1. Candidato(a)s cotistas oriundo(a)s de escolas públicas que tenham participado de programas de mobilidade internacional ou análogos com financiamento público durante o ensino médio, sem perda do vínculo com a escola brasileira de origem, poderão concorrer normalmente às vagas reservadas.
- 8.7. Para o(a)s candidato(a)s que concluíram o ensino médio regular, o histórico escolar completo (constando todas as séries/anos) será utilizado como comprovação de ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- 8.8. Para o(a)s candidato(a)s que concluíram o ensino médio em uma das modalidades abaixo, além do histórico simplificado correspondente, será necessário o envio de histórico parcial/incompleto de estudos eventualmente realizados em ensino médio REGULAR ou declaração de inexistência do mesmo, conforme modelo disponibilizado no site:
 - I. Educação de Jovens e Adultos;
 - II. Certificação de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM;
 - III. Exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos;
 - IV. Exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 8.9. O certificado de conclusão do ensino médio emitido pelo processo de certificação com base nos resultados de desempenho obtidos no ENEM deverá seguir rigorosamente o que estabelece a Portaria Nº 179, de 28 de abril de 2014, principalmente no que se refere às informações sobre a sua expedição, validação e os resultados de desempenho obtidos pelo participante em cada uma das áreas de conhecimento avaliadas, inclusive da Redação.

b) Pessoas com renda familiar per capita menor ou igual a 1 salário-mínimo

- 8.10. Das vagas reservadas a candidato(a)s oriundo(a)s de escolas públicas, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas para candidato(a)s com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, conforme a Lei N° 12.711, de 29/08/2012, regulamentada pelo Decreto N° 7.824, de 11/10/2012 e atualizações.
- 8.11. O(A) candidato(a)) deverá encaminhar toda a documentação correspondente à sua situação familiar de acordo com os critérios do ANEXO III deste Edital, a qual será analisada para fins de comprovação de renda.

c) Pessoas autodeclaradas pretas, pardas e indígenas

- 8.12. Das vagas reservadas a candidato(a)s oriundo(a)s de escolas públicas, pelo menos a proporção de vagas igual respectivamente a de pretos, pardos e indígenas na população do estado do Ceará, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, será reservada aos candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas (PPI).
- 8.12.1. O percentual mínimo disponibilizado pelo Ministério da Educação para aplicação neste Processo Seletivo é de 72,12% para vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI).





PRÓ - REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL 02/2024/PROGRAD/UFCA - SISU - 1ª Edição de 2024

19 de janeiro de 2024

15 de 38

- 8.13. Durante cada chamada de pré-cadastro, o(a)s candidato(a)s das modalidades de concorrência com reserva étnico-racial autodeclarados pretos e pardos deverão se submeter ao procedimento complementar de heteroidentificação, a ser realizado presencialmente por comissão designada pela instituição.
- 8.14. O(A) candidato(a) deverá apresentar documento de identificação oficial com foto e entregar, durante o procedimento de heteroidentificação, termo de autodeclaração (Formulário 07), também disponível no sítio http://sisu.ufca.edu.br, caso o(a) candidato(a) não o tenha enviado corretamente na realização do pré-cadastro.
- 8.15. As datas e os horários nos quais o(a)s candidato(a)s deverão apresentar-se à comissão e a data do resultado do procedimento serão definidas no cronograma da sua chamada.
- 8.16. A comissão decidirá, pelo voto da maioria de seus membros, considerando as categorias listadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística para identificação de cor/raça, se o(a) candidato(a) apresenta traços fenotípicos que o identificam, socialmente, como pessoa negra (preta ou parda), podendo preencher as vagas de reserva étnico-racial definidas pela Lei n^{o} 12.711/2012.
- 8.17. O(A) candidato(a) autodeclarado(a) indígena não passará pelo procedimento de heteroidentificação, mas deverá anexar eletronicamente durante o pré-cadastro, além do Termo de Autodeclaração de Cor/Raça, documentação complementar que o identifique como membro de comunidade indígena.
- 8.18. O(A) candidato(a) que for considerado(a) inapto(a) a preencher vaga de reserva étnico-racial pela comissão de heteroidentificação constará como INDEFERIDO(A) no resultado parcial, podendo recorrer administrativamente nos termos do item 7.4.3.
- 8.18.1. Deverá constar no recurso exposição de motivos e eventuais anexos e comprovações complementares.
- 8.19. Os recursos interpostos serão avaliados através de análise das informações contidas no requerimento, bem como análise de registro fotográfico e de áudio e vídeo do processo de aferição.
- 8.20. O não comparecimento do candidato ou sua recusa em submeter-se integralmente ao procedimento de heteroidentificação acarretará o seu indeferimento no resultado parcial nas cotas que o exigirem, sem possibilidade de recurso.
 - 8.21. Não caberá nova revisão após a análise do recurso.

d) Pessoas com deficiência

- 8.22. Das vagas reservadas a candidato(a)s oriundo(a) s de escolas públicas, pelo menos a proporção de vagas igual à de pessoas com deficiência na população do estado do Ceará, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, será reservada ao(à)s candidato(a)s com deficiência.
- 8.22.1. O percentual mínimo disponibilizado pelo Ministério da Educação para aplicação neste Processo Seletivo é de 9,93% para vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- 8.23. Para efeito deste Processo Seletivo, podem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência o(a)s candidato(a)s que se enquadram no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterada pelo Decreto nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004 em consonância com a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), na Lei Nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei Nº 14.126, de 22 de março de 2021 e na Lei Nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023.





PRÓ - REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL 02/2024/PROGRAD/UFCA - SISU - 1º Edição de 2024

19 de janeiro de 2024

16 de 38

- 8.24. A perícia será norteada pelos aspectos médico-legais constantes no documento "MANUAL DE CARACTERIZAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS" emitido pelo Núcleo de Perícias e Segurança do Trabalho da UFCA publicado no site http://sisu.ufca.edu.br.
- 8.25. Candidato(a)s com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo de ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado; e candidato(a)s com distúrbios de aprendizagem e/ou transtornos específicos de desenvolvimento (a exemplo do distúrbio de deficit de atenção/hiperatividade TDAH, dentre outras) não poderão concorrer às cotas reservadas a pessoa com deficiência.
- 8.26. O(A) candidato(a) convocado(a) que estiver concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência realizará o **Pré-cadastro** online, anexando além da documentação básica (conforme Anexo II) e, se for o caso, de renda familiar (conforme Anexo III), os seguintes documentos digitalizados:
 - I. Laudo médico que comprove a deficiência alegada e contenha obrigatoriamente todas as informações abaixo (conforme modelo do Formulário 08):
 - a) Dados do(a) candidato(a);
 - b) Espécie da deficiência;
 - c) Qualidade da deficiência: estável ou temporária;
 - d) Grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);
 - e) Provável causa da deficiência;
 - f) Limitações que resultaram;
 - g) Nome, CRM, Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) na área da deficiência do(a) candidato(a), assinatura e especialidade do médico que preencheu o laudo;
 - II. Documentos comprobatórios da deficiência (pareceres, relatórios e exames médicos). Caso algum dos exames não possa ser digitalizado (por exemplo, radiografias), o(a) candidato(a) deverá digitalizar o respectivo laudo. Em caso de deficiência temporária, o laudo deverá ser datado de no máximo 12 meses da data de abertura deste Edital.
 - III. Em caso de deficiência intelectual, o(a) candidato(a) deverá apresentar relatório neuropsicológico, emitido por psicólogo, com mensuração de quociente intelectual (QI), contendo todas as informações constantes no modelo do Formulário 09. Em caso de deficiência temporária, o relatório deverá ser datado de no máximo 12 meses da data de abertura deste Edital.
- 8.27. O laudo poderá ser preenchido por médico vinculado ou não ao Sistema Único de Saúde SUS, com especialidade médica/RQE devidamente registrada no site do Conselho Federal de Medicina. A conferência será realizada através do portal do CFM: https://portal.cfm.org.br/index.php?option=com medicos.
- 8.28. A qualquer tempo e a critério do Núcleo de Perícias Médicas poderão ser solicitados exames complementares e outras documentações pertinentes.
- 8.29. Junto ao resultado parcial e de recurso da chamada correspondente cada candidato(a) receberá notificação individual, através do SIGAA e por e-mail, detalhando eventuais causas de indeferimento relacionados à perícia médica documental.
- 8.30. O(A) candidato(a) cuja condição de deficiente for constatada poderá, mesmo após ingresso regular no curso, ser convocado(a) a qualquer tempo pela Universidade para confirmação da condição geradora da deficiência.





PRÓ - REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL 02/2024/PROGRAD/UFCA - SISU - 1º Edição de 2024

19 de janeiro de 2024

17 de 38

8.30.1. Eventuais casos de denúncia ou identificação de indícios de fraude pelo Serviço Pericial poderão resultar na abertura, a qualquer tempo, de procedimento de perícia médica presencial, para o qual será convocado(a) o(a) estudante envolvido(a), estando passível de desligamento da Universidade, com perda de vaga, sem prejuízo das penalidades de caráter civil, administrativo e criminal nos termos da legislação vigente.

e) Quilombolas

- 8.31. Das vagas reservadas a candidato(a)s oriundo(a)s de escolas públicas, pelo menos a proporção de vagas igual à de quilombolas na população do estado do Ceará, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, será reservada aos candidatos quilombolas.
- 8.31.1. O percentual mínimo disponibilizado pelo Ministério da Educação para aplicação neste Processo Seletivo é de 0,27% para vagas reservadas aos quilombolas.
- 8.32. Serão considerado(a)s candidato(a)s quilombolas aquele(a)s membros de comunidade certificada pela Fundação Cultural Palmares.
- 8.33. O(A) candidato(a) quilombola deverá anexar eletronicamente durante o précadastro a seguinte documentação:
 - I. Termo de autodeclaração de pertencimento a comunidade quilombola (conforme modelo do Formulário 10);
 - II. Declaração de pertencimento do(a) candidato(a) emitida pela respectiva comunidade e assinada pela liderança local, que deverá fornecer seus dados (nome completo, número do documento oficial com foto, função e telefone).

II. Bonificações

8.34. Chama-se bonificação o incremento da nota final a partir de um valor percentual ou absoluto conferido a candidato(a)s que atendam a determinados critérios além daqueles de sua modalidade de concorrência.

a) Curso de Letras LIBRAS - surdo(a)s

- 8.35. A UFCA adotará bonificação própria para proporcionar a inclusão de pessoas surdas no Curso de Licenciatura Plena em Letras: Língua Brasileira de Sinais (Libras).
- 8.36. Nos termos da Resolução Nº 50/CONSUP, de 30 de outubro de 2018, será aplicada bonificação de 20% (vinte por cento) na pontuação final do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ao(à)s candidatos surdo(a)s que optarem pelas vagas destinadas à ampla concorrência do curso de Letras-Libras.
- 8.37. O(A)s candidato(a)s que optarem pela bonificação referente à ação afirmativa deverão passar por perícia médica análoga àquela descrita na ação afirmativa para **Pessoas com deficiência**, devendo anexar os documentos comprobatórios da deficiência no campo "outros documentos" do formulário eletrônico.
- 8.38. Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos e de que dispõe da documentação de comprovação necessária para se beneficiar da ação afirmativa, não sendo permitida solicitação de desistência da ação afirmativa após a inscrição.





PRÓ - REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL 02/2024/PROGRAD/UFCA - SISU - 1ª Edição de 2024

19 de janeiro de 2024

18 de 38

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. O(A) candidato(a) poderá obter informações adicionais e orientações para realização do processo seletivo pelo correio eletrônico: <u>sisu@ufca.edu.br</u>, nos dias úteis, nos horários das 9h às 12h e das 13h às 17h.
- 9.2. Ao término do processo seletivo, a UFCA publicará o Resultado Final Compilado, onde constará a lista completa de candidato(a)s com eventuais informações de pré-cadastro e matrícula, e trazendo dados definitivos de ocupação de vagas e notas de corte.
- 9.3. Os casos omissos e as situações excepcionais serão deliberadas pela Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal do Cariri.
 - 9.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

DEMÉTRIUS BARBOSA CARTAXO

Pró-Reitor Adjunto de Graduação (No Exercício da Pró-Reitoria) Universidade Federal do Cariri

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO POR MODALIDADE

O(a) candidato(a) deverá entregar a documentação, observando o(s) anexo(s) do(s) documento(s) exigidos(s) para a modalidade de concorrência inscrita, conforme descrito no quadro resumo a seguir:

			С	ocumentaç	ão	
	Modalidade de Concorrência	Básica (ANEXO II)	Renda (ANEXO III)	Pretos, pardos e indígenas (ANEXO IV)	Perícia (ANEXO V)	Quilombol as (ANEXO VI)
AC	Ampla Concorrência	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
В	Bonificação para surdos no curso de Letras-LIBRAS	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
LI_EP	Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
LB_EP	Candidatos com renda familiar bruta per capita (por pessoa) igual ou inferior a 1 salário-mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
LI_PPI	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;		NÃO	SIM	NÃO	NÃO
LB_PPI	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita (por pessoa) igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO
LI_PCD	Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
LB_PCD	Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO
LI_Q	Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;		NÃO	NÃO	NÃO	SIM
LB_Q	Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM

Observação: Candidatos (as) que estejam empatados em sua modalidade (inclusive ampla concorrência) deverão enviar documentação de renda (ANEXO III).

ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO BÁSICA

(Comum a todos os(as) candidatos(as))

Observação 1: A documentação básica do(a) candidato(a) deve ser digitalizada em arquivos no formato .pdf conforme indicação do sistema.

Observação 2: Cada arquivo deve ter no máximo 10Mb.

- 1 **Todos(as) os(as) candidatos(as)** deverão anexar os documentos digitalizados (completos frente e verso) listados abaixo:
 - **I.** Um documento de identificação oficial com foto (exemplo: RG, CNH, carteira profissional de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação).
 - II. Cadastro de Pessoa Física CPF (dispensável caso o documento oficial de identificação contenha o número do CPF);
 - III. Certidão de Quitação Eleitoral extraída do site do Tribunal Superior Eleitoral TSE (https://www.tse.jus.br/) ou fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral; ou o Título de Eleitor para quem não votou na última eleição por ser menor de 18 anos à época do pleito eleitoral. A apresentação da certidão de quitação eleitoral é dispensável para os seguintes casos: maiores de 70 anos, candidatos estrangeiros e conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório.
 - IV. Histórico escolar do ensino médio;
 - V. Certificado de conclusão de ensino médio;
 - **VI.** Certificado de reservista ou atestado de alistamento militar, para brasileiros maiores de 18 (dezoito) anos, do sexo masculino. Dispensado para os candidatos que completam 18 (dezoito) anos em 2024 e para àqueles com idade superior a 46 (quarenta e seis) anos ou que completarão 46 anos em 2024.

Observação: Caso o(a) candidato(a) tenha alterado o seu nome civil e haja divergência de nome entre os documentos acima descritos, o(a) candidato(a) deverá anexar documento comprobatório de mudança. Ex.: Certidão de casamento, cópia de processo judicial com nova certidão de nascimento, etc.

- 2 Caso o(a) candidato(a) se enquadre em alguma das seguintes hipóteses, deverá enviar cópia do histórico escolar do ensino médio regular ainda que parcial/incompleto:
 - a) Educação de Jovens e Adultos;
 - **b)** Certificação de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio –ENEM;
 - c) Exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos;
 - **d)** Exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
 - 2.1 Caso não possua nem mesmo o histórico escolar do ensino médio regular ainda que parcial/incompleto, o(a) candidato(a) deverá anexar no campo correspondente ao histórico declaração de inexistência do mesmo, conforme modelo constante no Formulário 01 deste Edital.

ANEXO III - DOCUMENTAÇÃO DE RENDA

Candidatos(as) às modalidades (LB_PPI, LB_Q, LB_PCD ou LB_EP))

Observação 1: A documentação de identificação dos familiares deve ser digitalizada num único arquivo PDF.

Observação 2: A comprovação de renda do(a) candidato(a) deve ser digitalizada num único arquivo PDF.

Observação 3: A comprovação de renda dos demais familiares deve ser digitalizada num único arquivo PDF.

Observação 4: Cada arquivo deve ter no máximo 10Mb.

Observação 5: Considera-se núcleo familiar, para efeitos deste Edital, a unidade nuclear composta por todas as pessoas que sejam moradoras em um mesmo domicílio e que satisfaçam um ou mais de um dos seguintes critérios:

- I. Sejam parentes em até terceiro grau do(a) candidato(a); ou
- II. Contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar.

Os(as) candidatos(as) às vagas das modalidades de renda (LB_PPI, LB_Q, LB_PCD ou LB_EP)) deverão anexar **TAMBÉM**, a seguinte documentação, que será analisada pela equipe de serviço social da UFCA:

- 1 DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR E RENDA BRUTA FAMILIAR do(a) candidato(a) (conforme modelo disponibilizado no **Formulário 02** deste Edital) devidamente preenchida e assinada.
- 2 Cópia de documento de identificação oficial com foto (frente e verso) de cada membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos. Para os membros do núcleo familiar menores de 18 (dezoito) anos, é permitida a certidão de nascimento para cumprimento do disposto no item.
- 3 A comprovação de renda familiar bruta mensal descrita no item 4 e subitens abaixo do rol de documentos desta cota poderá ser substituída pela FOLHA RESUMO do Cadastro Único (CadÚnico), obtido nas sedes dos CadÚnicos (Bolsa Família) e CRAS da Prefeitura do município do(a) candidato(a) **OU** pelo Comprovante de Cadastramento emitido pela ferramenta Consulta Cidadão, do Ministério do Desenvolvimento Social, no endereço eletrônico https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/. Os dados de cadastro da família constantes na Folha Resumo atualizado nos últimos 2 (dois) anos.
- 4 Documentos necessários para a comprovação da renda familiar bruta mensal de cada um dos membros declarados na composição do núcleo familiar.
 - 4.1 Imposto de Renda Pessoa Física (cópia): formulário completo da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2023, Ano Calendário 2022 e respectivo recibo de entrega à Receita Federal, de todas as pessoas maiores de 18 anos descritas no Quadro da Composição Familiar que façam a declaração e da respectiva notificação de restituição. Em caso de atividade rural, deverá ser apresentado o anexo do Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ Exercício 2023, Ano Calendário 2022.
 - 4.2 Comprovantes de Rendimentos dos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no SiSU (NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2023, bem como JANEIRO de 2024). Dentre os documentos abaixo relacionados, enviar aquele(s) que comprove(m) o(s) rendimento(s) de TODOS OS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR declarado(s) no processo seletivo:
 - 4.2.1 Trabalhadores(as) do mercado formal ou assalariados(as) (Celetistas, Jovens Aprendizes, Servidores Públicos Municipais, Estaduais ou Federais civis e militares):
 - i. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de

trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais); (Observação: É válida a apresentação da Carteira de Trabalho Digital) **E**;

ii. Contracheques dos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no SiSU (NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2023, bem como JANEIRO de 2024);

Observação 1: No caso de empregado(a) doméstico(a): CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia;

Observação 2: Caso o(a) candidato(a) ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS, poderá apresentar declaração na qual conste que não a possui, conforme modelo constante no **Formulário 03** deste Edital.

4.2.2 Atividade rural:

a) Pessoa Jurídica:

- i. Cópia dos extratos bancários dos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no SiSU (NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2023, bem como JANEIRO de 2024), pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas F·
- **ii.** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ Exercício 2023, Ano Calendário 2022 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; **OU** quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso;

b) Pessoa Física:

- i. Declaração do sindicato rural OU Cooperativa, constando os seguintes dados: endereço e telefone da sede do sindicato e/ou Cooperativa, CNPJ do sindicato e/ou Cooperativa, nome do(a) agricultor(a) e valor da sua Renda Bruta Mensal referente aos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no SiSU (NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2023, bem como JANEIRO de 2024), devendo estar assinada e carimbada por funcionário do sindicato OU declaração informando a Renda Bruta Mensal do(a) agricultor(a) referente aos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no SiSU (NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2023, bem como JANEIRO de 2024), conforme modelo constante no Formulário 04 deste Edital; E
- **ii.** Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais); (Observação: É válida a apresentação da Carteira de Trabalho Digital).

Observação: Caso o(a) candidato(a) ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar declaração na qual conste que não a possui, conforme modelo constante no **Formulário 03** deste Edital.

4.2.3 Aposentados(as) e pensionistas e demais benefícios do INSS:

i. Cópia do extrato de benefício do mês anterior à data de inscrição do(a) candidato(a) no SiSU (JANEIRO de 2024) com detalhamento de crédito OU HISCRE - Histórico de Crédito (disponível nas agências do INSS);

4.2.4 Trabalhadores(as) informais, autônomos(as) ou profissionais liberais:

i. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais); (Observação: É válida a apresentação da Carteira de Trabalho Digital); E

- ii. Cópia dos extratos bancários dos 03 (três) meses anteriores a data de inscrição do(a) candidato(a) no SiSU (NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2023, bem como JANEIRO de 2024) E
- **iii.** Declaração informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal, conforme modelos disponibilizados no **Formulário 05** (para trabalhador/a autônomo/a, Profissional Liberal e Trabalhador/a Informal) deste Edital.
- **Observação 1**: Guia de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do mês anterior à data de inscrição do(a) candidato(a) no SiSU **(JANEIRO DE 2024)**, compatível com a renda declarada, quando for o caso;
- **Observação 2**: Devem ser encaminhadas quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso (CTPS, Extratos bancários, guias de recolhimento);
- **Observação 3**: Caso o(a) candidato(a) ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar declaração na qual conste que não a possui, conforme modelo constante no **Formulário 03** deste Edital.

4.2.5 Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

- i. Cópia dos extratos bancários de conta corrente dos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no SiSU (NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2023, bem como JANEIRO de 2024); E
- ii. Contrato de locação OU arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 03 (três) últimos comprovantes de recebimentos anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no SiSU, referentes aos meses de **NOVEMBRO** e **DEZEMBRO de 2023, bem como JANEIRO de 2024.**

4.2.6 Proprietários(as) de empresa ou microempresas:

- i. Cópia dos extratos bancários de conta corrente dos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no SiSU (NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2023, bem como JANEIRO de 2024); E
- ii. Declaração contábil de retirada de pro-labore E
- iii. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ Exercício 2023, Ano Calendário 2022.

4.2.7 Candidato(a) ou familiar que receba pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros:

- i. Documento comprobatório de pensão alimentícia (contracheque, extrato bancário, etc.) dos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no SiSU (NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2023, bem como JANEIRO de 2024).
- ii. Observação: Em caso de auxílio financeiro/pensão fornecida por acordo verbal, o(a) candidato(a) deverá encaminhar declaração assinada pela parte cedente onde conste o valor da pensão paga nos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no SiSU (NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2023, bem como JANEIRO de 2024).

4.2.8 Candidato(a) ou familiar desempregado ou que nunca trabalhou:

i. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais), dele(a) e dos membros do núcleo familiar maiores de 18 anos. (Observação: É válida a apresentação da Carteira de Trabalho Digital).

- **ii. Observação 1**: No caso de candidato(a) ou membro da família maior de 18 (dezoito) anos que se encontrada desempregado(a) ou que nunca trabalhou formalmente, enviar também declaração de desemprego, conforme modelo disponibilizado no **Formulário 06** (um formulário para o(a) candidato(a) e um formulário para cada membro da família do(a) candidato(a) que esteja desempregado(a)) deste Edital.
- **iii. Observação 2**: Caso o(a) candidato(a) ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar declaração na qual conste que não a possui, conforme modelo constante no **Formulário 03** deste Edital.

4.2.9 Microempreendedor Individual (MEI):

- i. Quaisquer declarações tributárias referentes à atividade de microempreendedor individual;
- ii. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês anterior à data de inscrição do(a) candidato(a) no SiSU (JANEIRO DE 2024), compatíveis com a renda declarada; E
- iii. Cópia dos extratos bancários de conta corrente dos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no SiSU (NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2023, bem como JANEIRO de 2024).

ANEXO IV - DOCUMENTAÇÃO PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO

(Candidatos(as) às modalidades LB PPI e LI PPI)

Observação 1: A documentação para heteroidentificação deve ser digitalizada em arquivos .pdf conforme indicação do sistema.

Observação 2: Cada arquivo deve ter no máximo 10Mb.

- **1.** Os(as) candidatos(as) às modalidades reservadas para autodeclarados pretos, pardos e indígenas (**LB PPI e LI PPI**) deverão enviar, durante o pré-cadastro:
- i. O Termo de Autodeclaração de Cor/Raça preenchido e assinado conforme modelo disponível no **Formulário 07** deste Edital.

Observação: O(a) candidato(a) autodeclarado(a) indígena não passará pelo procedimento de heteroidentificação, mas deverá anexar eletronicamente durante o pré-cadastro, além do Termo de Autodeclaração de Cor/Raça (**Formulário 07**), a documentação complementar que o identifique como membro de comunidade indígena.

ANEXO V - DOCUMENTAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA

(Candidatos(as) das modalidades LB PCD e LI PCD)

Observação 1: A documentação de perícia médica deve ser digitalizada em arquivos .pdf conforme indicação do sistema.

Observação 2: Cada arquivo deve ter no máximo 10Mb.

- 1. Durante o **pré-cadastro on-line**, descrito anteriormente neste Edital, os(as) candidatos(as) das modalidades **LB_PCD e LI_PCD** deverão anexar obrigatoriamente, além da documentação básica e daquela referente à integralização do Ensino Médio em escolas públicas e, eventualmente de renda familiar, os seguintes documentos:
 - I. Laudo médico que comprove a deficiência alegada contendo OBRIGATORIAMENTE TODAS AS INFORMAÇÕES do modelo constante no Formulário 08 deste Edital, e descreva:
 - a. Dados do(a) candidato(a);
 - b. Espécie da deficiência;
 - c. Qualidade da deficiência: estável ou temporária;
 - **d.** Grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);
 - e. Provável causa da deficiência;
 - f. Limitações que resultaram;
 - g. Nome, CRM, Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) na área de deficiência do candidato, assinatura e especialidade do(a) médico(a) que preencheu o laudo;
 - II. Documentos comprobatórios da deficiência (pareceres, relatórios e exames médicos). Caso algum dos exames não possa ser digitalizado (por exemplo, radiografias), o(a) candidato(a) deverá digitalizar o respectivo laudo. Em caso de deficiência temporária, o laudo deverá ser datado de no máximo 12 meses da data de abertura deste Edital.
 - III.Em caso de deficiência intelectual, o(a) candidato(a) deverá apresentar **RELATÓRIO NEUROPSICOLÓGICO**, emitido por psicólogo, com mensuração de quociente intelectual (QI), contendo **TODAS** as informações constantes no modelo disponibilizado no **Formulário 09** deste Edital. Em caso de deficiência temporária, o laudo deverá ser datado de no máximo 12 meses da data de abertura deste Edital.

ANEXO VI - DOCUMENTAÇÃO PARA QUILOMBOLAS

(Candidatos(as) às modalidades LB_Q E LI_Q)

Observação 1: A documentação para quilombolas deve ser digitalizada em arquivos .pdf conforme indicação do sistema.

Observação 2: Cada arquivo deve ter no máximo 10Mb.

- **1.** Os(as) candidatos(as) às modalidades reservadas para quilombolas (LB_Q E LI_Q) deverão enviar, durante o pré-cadastro:
 - i) Termo de autodeclaração de pertencimento étnico quilombola (conforme modelo do **Formulário 10**); **E**
- i. Declaração de pertencimento do candidato emitida pela respectiva comunidade e assinada pela liderança local, que deverá fornecer seus dados (nome completo, número do documento oficial com foto, função e telefone).

Formulário 01 - Declaração de não possuir histórico escolar do ensino médio regular ainda que parcial/incompleto

Eu,			, porta	idor(a) do RG
nº		, órgão expedi	dor	, e CPF
nº		_, declaro para d	os devidos fins q	ue não possuo
histórico es	colar do ensino médio regu	ılar ainda que pa	arcial/incompleto, q	ue em nenhum
momento ci	ursei parte do ensino médio	em escola regu	lar e que concluí	o ensino médio
integralmen	te pela seguinte modalidade o	de ensino:		
() Educa	ção de Jovens e Adultos			
() Certifi do Ens	cação de Conclusão do Ensin sino Médio - ENEM	o Médio com Base	e no Resultado do	Exame Nacional
() Exame	Nacional para Certificação d	e Competências d	e Jovens e Adulto	
	es de Certificação de Competé Sistemas Estaduais de Ensino		ção de Jovens e Adı	ultos Realizados
informações ideológica), posteriorme ampla defes prejuízo das	em verdadeiras as informaçõ falsas incorrerá nas penas além de caso configura nte ao registro acadêmico, a, ensejará o cancelamento s sanções penais cabíveis (* E 2012, do Ministério da Educ	do crime do *Ar da a prestação em procedimento deste registro na l Art. 9º da PORTA	t. 299 do Código de informação que assegure o c Universidade Federa	Penal (falsidade falsa, apurada contraditório e a al do Cariri, sem
		, de ˌ		de 20
	(Cidade/UF)	(dia)	(mês)	(ano)
	Accinat	ura do(a) Declaran		
	Em Conformidade com			
	Assinatura do Responsável, Em Conformida	se o(a) candidato de com o Docume		nde

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 - Ministério da Educação - Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Formulário 02 - Declaração de composição do núcleo e renda bruta familiar

Nome completo dos componentes da família, iniciando com o nome do(a) Próprio(a) candidato(a)	Parentesco:	Data de Nascimento:	Profissão:	Renda Mensal Bruta:
Candidato:				R\$
Familiar 1:				R\$
Familiar 2:				R\$
Familiar 3:				R\$
Familiar 4:				R\$
Familiar 5:				R\$
Familiar 6:				R\$
Familiar 7:				R\$
Renda per capita (Total da renda bruta familiar dividida pela quantid	R\$			

Declaro, para fins de comprovação do contido na Lei 12.711 de 29 de agosto de 2012 (Sistema de Cotas) e no Decreto 7.824 de 11 de outubro de 2012 (inciso I do art. 2º), que todas as informações prestadas acima são verdadeiras e que estou ciente de que minha matrícula será instantaneamente cancelada a qualquer momento caso constate-se quaisquer omissões ou inclusões de informações inverídicas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012, do MEC). Declaro que estou ciente de que poderei ser convocado pela Universidade Federal do Cariri, a qualquer momento, para prestar esclarecimentos sobre a renda informada e a documentação apresentada.

 	, de _		de 20
(Cidade/UF)	(dia)	(mês)	(ano

Assinatura do Responsável, se o(a) candidato(a) for menor de idade Em Conformidade com o Documento Oficial

Formulário 03 - Declaração de que não possui Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)

Eu,			, portador(a)	do RG nº
		, órgão expedidor		, e CPF nº
		, declaro para os	devidos fins que	e não possuo
Carteira d	e Trabalho e Previdência	Social (CTPS).		
Ratifico sei	r verdadeira a informação	prestada, estando cie	nte de que a ir	ıformação falsa
	as penas do crime do art. 29	•	•	-
	a a prestação de informação	_	_	
_	dato(a), em procedimento q		_	
	nento de seu registro na Un		-	_
	íveis (art. 9º da Portaria Nor			
da Educaçã			0 00100.0 00 201	2, 40
aa Laacaya				
		, de		de 20
	(Cidade/UF)	(dia)	(mês)	(ano)
		atura do(a) Declarante		
	Em Contormidade co	om o Documento Oficial	' Encaminhado	

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 - Ministério da Educação - Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Formulário 04 - Declaração de trabalhador rural (Candidato(a) e/ou membro da família)

Eu,						,	portad	lor(a)	do	RG	nº
			_, órgã	o exp	edidor		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	,	е	CPF	nº
			, n	nembro	da	famí	ília d	o(a)	car	ndidat	o(a)
									inscr	ito(a)	no
Process	o Seletiv	o SiSU 2023 da Unive	ersidade	Federa	l do Ca	ariri de	claro , p	ara c	s dev	/idos 1	fins,
que	sou	trabalhador(a) Rl	JRAL,	exerce	endo	a(s)	seguin	te(s)	at	ividad	e(s)
						, nã	o const	ante	na Ca	arteira	de
Trabalho	o e Previ	dência Social, receben	ido renda	bruta i	nos últi	imos tré	ês mese	s:			
		Mês de referênc	ia	Val	or bru	to men	ısal				
		NOVEMBRO de 20	23 R	\$							
		DEZEMBRO de 20	23 R	\$							
		JANEIRO de 2024	4 R:	\$							
Ratifico	serem v	verdadeiras as informa	ções pre	stadas,	estand	lo cient	e de qu	e a in	forma	ação f	alsa
incorrer	á nas pe	enas do crime do art. 2	99 do C	ódigo Pe	enal* (f	alsidad	e ideoló	gica),	, além	ı de, c	aso
configu	rada a p	orestação de informaç	ão falsa,	apurad	da post	eriorme	ente ao	regis	stro a	cadên	nico
do(a) ca	andidato	(a), em procedimento	que ass	egure o	contra	ditório	e a amı	pla de	efesa,	ense	jará
o cance	elamento	de seu registro na U	Iniversida	ade Fed	leral do	o Cariri	, sem p	rejuíz	o das	sanç	;ões
•		(art. 9º da Portaria N	ormativa	nº 18,	de 11	de out	ubro de	2012	<u>'</u> , do	Minist	ério
da Educ	cação).										
					_ de _				_ de	20	
		(Cidade/UF)		(dia)		((mês)			(a	no)
			inatura d					!-			
		Em Conformidade (com o Do	cumen	to Ofici	ial Enca	minhad	'o			

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 - Ministério da Educação - Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Formulário 05 - Declaração de trabalho autônomo(a) / profissional liberal / trabalho informal (Candidato(a) e/ou membro da família)

Eu,			, poi	rtador(a)	do RG	nº
	,	órgão expedidor	- 	,	e CPF	nº
	,	membro da	família	do(a)	candidat	o(a)
				i	nscrito(a)	no
Processo Seletiv	o SiSU 2023 da Universid	dade Federal do C	ariri declaro), para os	devidos f	fins,
que sou trabal	hador(a) autônomo(a)/¡	profissional liber	al OU trak	oalhador((a) inform	nal,
exercendo a fun	ção de		, nã	o constan	te na Cart	eira
de Trabalho e Pr	evidência Social, recebenc	lo renda bruta nos	últimos três	s meses:		
	Mês de referência	Valor bruto	mensal			
	NOVEMBRO de 2023	R\$				
	DEZEMBRO de 2023	R\$				
	JANEIRO de 2024	R\$				
incorrerá nas pe configurada a p do(a) candidato o cancelamento	erdadeiras as informações nas do crime do art. 299 d restação de informação fo (a), em procedimento que de seu registro na Unive (art. 9º da Portaria Norma	do Código Penal* (f alsa, apurada posi assegure o contra ersidade Federal de	falsidade ide teriormente aditório e a o Cariri, ser	eológica), ao regist ampla def m prejuízo	além de, c ro acadên fesa, ense o das sanç	caso nico jará ções
		, de _			de 20	
	(Cidade/UF)	(dia)	(mês	;)	(a	no)
	Assinatu Em Conformidade com	ıra do(a) Declarant o Documento Ofic		 hado		

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

PORTARIA NORMATIVA № 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 - Ministério da Educação - Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Formulário 06 - Declaração de desemprego (Candidato(a) e/ou membro da família)

Eu,				portador(a)	do	RG	nº
		_, órgão expedi	dor		, е	CPF	nº
		_, inscrito(a) OU	membro da	a família do(a) can	didato	၁(a)
				no Processo	Sele	tivo S	iSU
da l	JFCA, declaro para os	devidos fins, que	estou des	sempregado(a)	desc	de o	dia
//	Declaro, ainda, que r	não recebo nenhur	na remuner	ação e que ve	enho į	orovei	ndo
meu sustent	o da seguinte forma:						
Ratifico sere	m verdadeiras as inforn	nações prestadas,	estando cie	ente de que a	falsio	dade (das
informações	acima incorrerá nas pre	scrições do art. 2º	da Lei 7.1	15/83, bem co	mo n	as pe	nas
do crime do	art. 299 do Código Pe	enal (falsidade ide	ológica), al	lém de, caso	confiç	gurada	аа
prestação d	le informação falsa, a	apurada posterior	mente ao	registro aca	dêmio	co do	o(a)
candidato(a)	, em procedimento que	assegure o cont	raditório e	a ampla defes	sa, er	nsejar	á o
cancelament	o de seu registro na U	niversidade Feder	al do Cariri	, sem prejuízo	das	sanç	ões
penais cabív	eis (art. 9º da Portaria N	Normativa nº 18, c	e 11 de ou	tubro de 2012	, do N	/liniste	ério
da Educação).						
			de		de:	20	
	(Cidade/UF)	(dia)		(mês)		(ar	10)
		sinatura do(a) Deci com o Documento		saminhada			
	Liii Coilioillillade	com o bocament	, Oliciai Liic	ammadu			

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

PORTARIA NORMATIVA № 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 - Ministério da Educação - Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Formulário 07 - Autodeclaração de cor/raça

Eu,			,	portador(a)	do	RG	nº
, ć	órgão	expedidor			_, e	CPF	nº
, inscrito	no	ENEM		sob	0	núm	nero
, para fins de	comp	rovação do	contic	do na Lei 12	2.711	de 29	de
agosto de 2012 (Sistema de Cotas) e no Dec	reto 7	.824 de 11	de out	ubro de 201	2, ded	:laro-m	ne:
() Preto(a)							
() Pardo(a)							
() Indígena							
Ratifico serem verdadeiras as informações informações falsas incorrerá nas penas do ideológica), além de caso configurada posteriormente ao registro acadêmico em ampla defesa, ensejará o cancelamento des prejuízo das sanções penais cabíveis (*Art OUTUBRO DE 2012, do Ministério da Educação	a p proce ste reg	e do *Art. prestação edimento qu pistro na Un	299 d de in ue ass niversid	lo Código F formação d segure o co lade Federa	Penal falsa, ontrad I do C	(falsid apur itório Cariri, s	ade ada e a sem
	,	de			_ de	20	
(Cidade/UF)	(d	ia)	(mês)		(aı	no)
Assinatura	do(a)	Declarante)				
Em Conformidade com o				minhado			

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 - Ministério da Educação - Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Formulário 08 - Laudo de avaliação de deficiência física, auditiva, visual, mental e/ou múltipla

PREENCHER COM LETRA DE FORMA - ATENÇÃO A TODOS OS CAMPOS

I. IDENTIFICAÇÃO) DO REQU	JEKENI	<u> </u>				
01 - Nome completo	sem abrevia	ções:					
02 - RG/Emissor/UF:				03 - CP	F:		
	ns de enqua com defici	ência, no	os termos	Decret	to nº 3.298/99, e so	iversidade Federal do ob as penas leis, que o	
04 - Tipo de deficiência 05 - Código Internacional de Doenças - CID-10 (Preencher com tantos códigos quantos sejam necessários)							
☐ Deficiência Física	1		CID-:	10:			
06 - Assinalar meml	bro acometic	do:					
☐ Cabeça	☐ Pescoço		Tronco		☐ Membro inferior	☐ Membro superior	
07 - Espécie:							
☐ Monoplegia	☐ Paraplegi	ia	☐ Triplegia	à	☐ Tetraplegia	☐ Hemiplegia	
☐ Monoparesia	☐ Parapare	sia	Tripares	ia	☐ Tetraparesia	Hemiparesia	
☐ Deformidade de me	embro GERAD	ORA DE IN	ICAPACIDADI	E			
☐ Ostomia	□ Nanismo		☐ Paralisia	cerebra	I	Ausência de membro	
☐ Deficiência Audit	iva		CID-:	10:			
08 - Assinalar grau/	nível:						
○ Moderada		O Acenti	uada		○ Severa	Profunda	
(41-55dB)		(56-70	dB)		(71-90dB)	(acima de 90dB)	
☐ Deficiência Visua			CID-:	10:			
09 - Assinalar grau/							
O Diminuição do car	mpo visual	○ Vis	ão subnorma	al	○ Cegueira	O Visão monocular	
Campimetria binocu	ılar ≤ 60º	Entre 0,3 e	0,05 no melh	or olho	≤ 0,05 no melhor olho	Lei 14.126/21	
☐ Deficiência Intele	☐ Deficiência Intelectual CID-10:						
Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, nos termos da Lei. Obrigatória juntada de Relatório Neuropsicológico - Deficiência Intelectual, disponibilizado no site da UFCA. 10 - Assinalar grau/nível: O Deficiência intelectual leve O Deficiência intelectual severa							
O penciencia intelect	uai ieve		C	, הפוונופו	ncia interectual severa		

O Deficiência intelectual moderada

O Deficiência intelectual profunda

☐ Deficiência mental /	psicossocial	CID-10:					
Funcionamento intelectual <u>significativamente inferior à média</u> , com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, nos termos da Lei. Obrigatória juntada de Relatório Neuropsicológico - Deficiência Intelectual, disponibilizado no site da UFCA.							
Transtorno do espectro autista: Para os efeitos da Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II, § 1º, art 1º, da Lei 12.764/12							
11 - Assinalar grau/nível:							
○ Clássico	O Disturbio global do	desenvolvimen	nto O Alto desempenho				
Outras deficiências mentais/psicossociais	Pessoa com quadro de transtorno mental grave, definido como uma síndrome caracterizada por perturbação clinicamente significativa na cognição, na regulação emocional ou no comportamento de um indivíduo que reflete uma disfunção nos processos psicológicos, biológicos ou de desenvolvimento subjacentes ao funcionamento mental, associados a sofrimento e/ou incapacidade significativos afetando atividades sociais, profissionais ou outras atividades importantes, incurável e crônico, que se encontra estabilizado e que resultou em sequelas persistentes de ordem mental e/ou sensorial. Obrigatória a juntada de laudo emitido por médico psiquiatra, com especialidade registrada junto ao Conselho Federal de Medicina e que deve necessariamente incluir a identificação do(a) candidato(a) através do nome completo e RG, a identificação da patologia de base causadora da deficiência com o seu código na CID-10 e a descrição detalhada das alterações psicossociais e das interferências funcionais delas decorrentes.						
12 - Qualidade da deficiência							
	○ Estável da da deficiência (PREEN	ICHER COM LE	○ Temporária .ETRA DE FORMA - CAMPO OBRIGATÓRIO)				
14 - Provável causa da deficiência (PREENCHER COM LETRA DE FORMA - CAMPO OBRIGATÓRIO) 15 - Limitações que resultaram (PREENCHER COM LETRA DE FORMA - CAMPO OBRIGATÓRIO)							
23 - Emiliações que resultaram (FREENCHER COM LETRA DE FORMA - CAMPO OBRIGATORIO)							
16 -	lo médico especialista: Especialidade o de RQE relativa à deficiêr		7 - Assinatura, data, carimbo e registro CRM				

Formulário 09 - Relatório neuropsicológico sucinto - Deficiência intelectual

- 1. Mensuração de quociente intelectual. Resultado, interpretação e método.
- 2. (habilidades adaptativas acadêmicas) Dada a atual condição de deficiência intelectual -A aquisição, retenção e correta aplicação dos futuros conhecimentos adquiridos em nível de graduação e pós-graduação está comprometida em grau crítico, severo, mínimo, não há qualquer nível de comprometimento ou não tem elementos para responder. Justifique sua resposta.
- 3. (habilidades adaptativas sociais) Enquanto estudante, mantido o atual nível de comprometimento psíquico causado pelo pela deficiência intelectual, em algum grau, ele(a) pode oferecer risco a si próprio ou pessoas com as quais vai passar a ser obrigado a ter contato direto, dentro ou fora do ambiente universitário? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.
- 4. (habilidades adaptativas trabalho) Dada a rotina diária de trabalho, uma vez graduado e mantido o atual nível de comprometimento psíquico causado pelo pela deficiência intelectual, em algum grau, ele(a) pode oferecer risco às pessoas pelas quais ele assume a responsabilidade técnica como profissional? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.
- 5. (habilidades adaptativas comunicação) Dada a rotina de exigência por disciplina, resultados, prazos e metas há a possibilidade do comprometimento psíquico se agravar no decorrer da formação acadêmica comprometendo seriamente sua formação? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.
- 6. (habilidades adaptativas saúde e segurança) Dada a rotina diária de exigência por disciplina, resultados, prazos e metas há a possibilidade do comprometimento psíquico se agravar no decorrer da formação acadêmica comprometendo seriamente a integridade física de outros? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.
- 7. (habilidades adaptativas lazer) Há a possibilidade do comprometimento psíquico o(a) faça negligenciar o lazer, agravando o problema psíquico e no decorrer da formação acadêmica ou depois dela, comprometendo seriamente a sua atuação enquanto profissional? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.
- 8. (habilidades adaptativas cuidado pessoal) Dada a rotina diária exigência por disciplina, resultados, prazos e metas há a possibilidade do comprometimento psíquico se agravar no decorrer da formação acadêmica comprometendo seriamente sua própria integridade física, incluindo suicídio? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.
- 9. (habilidades adaptativas) Independente de ingressar na Universidade, o atual comprometimento psíquico, em algum grau, pode já estar comprometendo seriamente sua própria integridade física, incluindo suicídio? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.

Nome do(a) psicólogo(a) Número e UF do CRP *CPF do(a) psicólogo(a)*

Formulário 10 - Autodeclaração de pertencimento étnico quilombola

Eu,			, portad	or(a) do RG nº
		, órgão expedi	dor	, e CPF nº
		nscrito no ENEM		ob o número
	, para f	ins de comprovaç	ão do contido na	a Lei 12.711 de
29 de ago	sto de 2012 (Sistema de	Cotas) e no Decre	eto 7.824 de 11	de outubro de
	n como todas as suas atua	_	-	à comunidade
	DLA:			
mantendo	laços familiares, econômic	os, sociais e cuitur	als com esta col	munidade.
		, de		de 20
	(Cidade/UF)	(dia)	(mês)	(ano)
	Assinat	tura do(a) Declarant	<u> </u>	
	Em Conformidade con	n o Documento Ofici	al Encaminhado	
	Assinatura do Responsável Em Conformida	, se o(a) candidato(a ade com o Documen		ade

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 - Ministério da Educação - Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.